



## **ANEXO III**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO**

#### **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS COXIM PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2020 (Processo Administrativo nº. 23347.003817.2020-76)**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), *Campus Coxim*, com sede à Rua Salime Tanure, s/n, bairro Santa Tereza, na cidade de Coxim, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.673.078/0006-35, neste ato representado pela Diretora - Geral, Ângela Kwiatkowski, nomeada pela Portaria nº 422, de 11 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 2019, portadora da matrícula funcional nº 1634559, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2020, publicada no Diário Oficial da União de 21/10/2020, processo administrativo n.º 23347.003817.2020-76, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DS  
FN

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos para uso dos discentes, docentes e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul



técnicos de laboratórios nas atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - IFMS *Campus Coxim*, especificados nos itens contidos do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2020 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b><u>EMPRESA:</u></b>						
<b>MATOLI EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO – EIRELI – EPP (MATOLI EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO)</b>						
<b>CNPJ: 22.496.649/0001-88</b>						
<b>ENDEREÇO: Rua Alcides Caldeira, 44, Vila Silviana. CEP: 06317-100 - Carapicuíba/SP</b>						
<b>E-MAIL: <a href="mailto:contato@matoli.com.br">contato@matoli.com.br</a> / <a href="mailto:matoli@matoli.com.br">matoli@matoli.com.br</a></b>						
<b>TELEFONE PARA CONTATO: (19) 3302- 7868 / 99985-3086 (19) 99656-0206</b>						
<b>I T E M</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>U N I D A D E</b>	<b>QTD MIN.</b>	<b>QTD MÁX.</b>	<b>VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL (R\$)</b>
<b>16</b>	<b>EVAPORADOR ROTATIVO A VÁCUO.</b> Equipamento desenvolvido para concentrações de amostras e destilações de solventes sob temperatura	<b>U N I D A D A</b>	<b>01</b>	<b>04</b>	<b>6.349,99</b>	<b>25.399,96</b>



<p>controlada a vácuo.</p> <p><u>Informações técnicas:</u> Caixa externa confeccionada a partir de aço carbono com pintura epóxi e tratamento anticorrosivo; Cuba estampada em aço inoxidável com dreno no fundo e cantos arredondados sem solda capacidade 05 litros; Vidraria em borossilicato sendo condensador com serpentina dupla de 1500cm<sup>2</sup>, balão tipo pera para líquido pré-evaporação, balão coletor com rosca e capacidade de 1000ml (aceita balões de 50 até 2000ml) com JC 24/40 e JC29/42, torneira para introdução de amostra (realimentação contínua), aplicação e quebra do vácuo e eixo fixo passante giratório centralizado e com proteção dupla contra quebras – vácuo máximo 760mm/Hg através de retentor primário em PTFE; Garras e grampos para fixação da vidraria; Junta de acoplamento em PTFE; Controlador de velocidade eletrônico digital até 200rpm; Controlador de temperatura com ajuste digital microprocessado com tecnologia PID e display duplo (set point e temperatura corrente) para trabalhos de ambiente até 150°C; Sensor de temperatura tipo Pt100 em aço inoxidável AISI 304; Resistência blindada em aço inoxidável AISI 304; Isolamento térmico em lã de vidro de alta densidade; Dispositivo para levantamento rápido e articulação 360°; Dimensões (LxPxA): 600 x 340 x 600mm. Potência: 1600W; Entrada: 110V – 50/60Hz. Equipamento projetado de acordo com as normas de segurança em</p>	<p>D E</p>				<p>DS FN</p>
---	----------------	--	--	--	------------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul



<p>vigor. Acompanham: Vidraria conforme acima. Manual completo de instalação e operação. Certificado de garantia de 12 meses.</p> <p><b>MODELO: 080M023</b></p> <p><b>FABRICANTE: MATOLI</b> <b>EQUIPAMENTOS PARA</b> <b>LABORATÓRIO</b></p> <p><b>PRAZO DE GARANTIA: 15</b> <b>(QUINZE) MESES</b></p>				
--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), *Campus Coxim*, CNPJ nº 10.673.078/0006-35, UASG: 158451.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ÓRGÃOS	ITEM	UNIDADE	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.
<p><b><u>GERENCIADOR:</u></b></p> <p><b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS COXIM (UASG: 158451)</b></p> <p><b>ENDEREÇO:</b> Rua Salime Tanure, s/n – Bairro Santa Tereza CEP: 79400-000 – Coxim/MS</p> <p><b>E-MAIL:</b> licit.cx@ifms.edu.br</p>	16	UNIDADE	1	2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul



<p><b>TELEFONE PARA CONTATO: (67) 3291-9600</b></p>				
<p><b><u>PARTICIPANTE:</u></b></p> <p><b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - CAMPUS AQUIDAUANA</b></p> <p><b>ENDEREÇO:</b> Rua José Tadão Arima, 222, Bairro Ycarai CEP: 79200-000 - Aquidauana/ MS</p> <p><b>E-MAIL:</b> licit.aq@ifms.edu.br/ comat.aq@ifms.edu.br/ dirad.aq@ifms.edu.br</p> <p><b>TELEFONE PARA CONTATO: (67) 3240-1600</b></p>	16	UNIDADE	1	1
<p><b><u>PARTICIPANTE:</u></b></p> <p><b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - CAMPUS PONTA PORÃ</b></p> <p><b>ENDEREÇO:</b> Rodovia BR-463, km 14, s/nº CEP: 79909-000 - Ponta Porã/ MS</p> <p><b>E-MAIL:</b> licit.pp@ifms.edu.br/ comat.pp@ifms.edu.br/ dirad.pp@ifms.edu.br</p> <p><b>TELEFONE PARA CONTATO: (67) 3437-9600</b></p>	16	UNIDADE	1	1

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber,



as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**4.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

**4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**4.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**4.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



**4.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**4.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

**6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



**6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**6.9.1.** por razão de interesse público; ou

**6.9.2.** a pedido do fornecedor.





## 7. DAS PENALIDADES

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**8.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Coxim, \_\_\_\_ de outubro de 2020.

████████████████████  
████████████████████  
**ÂNGELA KWIATKOWSKI**  
DIRETORA – GERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
MATO GROSSO DO SUL – IFMS CAMPUS COXIM  
CNPJ: 10.673.078/0006-35

DocuSigned by:  
  
55DE0C8A5879414...

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
MATOLI EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO – EIRELI – EPP  
CNPJ: 22.496.649/0001-88

## Aqui está o ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MATOLI.pdf assinado

1 mensagem

**FRANCISCO NICOLAU via DocuSign** <dse\_NA3@docusign.net>

21 de outubro de 2020 08:35

Responder a: FRANCISCO NICOLAU <matoli@matoli.com.br>

Para: Veronica Vaneli Pagnan <licit.cx@ifms.edu.br>

**DocuSign**



O seu documento assinado

**VER DOCUMENTO**

**FRANCISCO NICOLAU**

[matoli@matoli.com.br](mailto:matoli@matoli.com.br)

FRANCISCO NICOLAU assinou através da DocuSign. Aqui está a mensagem:

"Conforme solicitado segue ATA assinada pela Matoli."

Selecione VER DOCUMENTO para ver e transferir os seus documentos em segurança.

### **Não partilhar este endereço de correio eletrónico**

Esta mensagem de correio eletrónico contém uma ligação segura para a DocuSign. Não partilhe esta mensagem, ligação ou código de acesso com outras pessoas.

### **Método de assinatura alternativo**

Visite DocuSign.com, clique em "Access Documents" (Aceder a documentos) e introduza o código de segurança:

E8B922A4CCD24586805C1F0A83526E6E3

**Saber mais acerca da DocuSign**

Assine documentos eletronicamente em apenas alguns minutos. É seguro e judicialmente vinculativo. Quer esteja no escritório, em casa ou em viagem, ou mesmo noutra local do globo, a DocuSign fornece uma solução fidedigna profissional para Digital Transaction Management™.

**Tem alguma dúvida acerca do documento?**

Se precisar de modificar o documento ou se tiver perguntas acerca dos detalhes no documento, contacte o remetente ao enviar-lhe diretamente um email.

**Deixar de receber esta mensagem de correio eletrónico**

[Denuncie esta mensagem de correio eletrónico](#) ou saiba mais sobre [Recusar-se a assinar](#) e [Gerir as notificações](#).

Se está com problemas em assinar o documento, aceda à página de [Ajuda relacionada com a assinatura](#) no nosso [Centro de Assistência](#).



[Transferir a aplicação DocuSign](#)

Esta mensagem foi-lhe enviada por FRANCISCO NICOLAU, que está a utilizar o Serviço de assinaturas eletrónicas DocuSign. Se preferir não receber correio eletrónico deste remetente, pode enviar o seu pedido ao remetente.